

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO  
TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
Nº 27/2017, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
UNIÃO,  
REPRESENTADA  
PELA  
CONTROLADORIA-  
GERAL DA  
UNIÃO - CGU E A  
EMPRESA  
ALGAR TI  
CONSULTORIA  
S/A, NA FORMA  
ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora [REDAZIDA], brasileira, servidora pública, portadora da matrícula [REDAZIDA], nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALGAR TI CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ nº 05.510.654/0001-89, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 600, Edifício Orange - 5º, 6º e 7º Andares, Belvedere, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.320-670, neste ato representada pela Senhora [REDAZIDA], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.006682/2015-69 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Instrução normativa nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Portaria SE/CGU nº 378, de 31 de janeiro de 2020, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências do Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Subcláusula Terceira da Cláusula Quinta do Contrato nº 27/2017, que trata do local de prestação dos serviços presenciais pela empresa Contratada, quando necessários, com base no art. 65, inciso II, "b", da Lei nº 8.666/1993. Tal alteração justifica-se em razão da recente mudança física de equipamentos de TI que estavam hospedados no *datacenter* do Edifício Darcy Ribeiro para o *datacenter* do Serpro, localizado na Sede Regional de Brasília.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada Subcláusula Terceira da Cláusula Quinta do Contrato nº 27/2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:

...

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços presenciais, quando necessários, deverão ser prestados no seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília – DF.

a) Excepcionalmente, algumas atividades relacionadas ao item 2 poderão ser executados nos seguintes endereços:

1. Esplanada Ministérios – Bloco A – s/n, Esplanada dos Ministérios, Brasília;

2. Serpro Regional Brasília – SGAN L2 Norte, Quadra 601, Módulo G, Brasília;

3. Datacenter da Claro - SCS Quadra 05, Bloco E, Ed. Embratel, Brasília;

b) Os serviços presenciais não poderão ser considerados, em hipótese alguma, como postos de trabalho.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

██████████	██
Controladoria-Geral da União	Algar TI Consultoria S/A
<b>CONTRATANTE</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	<b>CONTRATADA</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por ██████████ **Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Diretora de Gestão Interna**, em 17/09/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Testemunha**, em 17/09/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ██████████, **Testemunha**, em 17/09/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o

código verificador 1641497 e o código CRC C4E77653

